

Câmara Municipal de Baixo Guandu

É UM NOVO TEMPO

Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP: 29.730-000
CNPJ: 31.796.832/0001-90 Telefax: (27) 3732.1644 / 3732.1222
www.camarabaixoguandu.es.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 084/2.007, de 13 de agosto de 2007.

“Dispõe sobre a autorização para implementação do projeto “O PODER LEGISLATIVO DE BAIXO GUANDU NAS ESCOLAS”.

LUCIANE RÉGIA PINHEIRO CARDOSO VINGI, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o artigo 34, inciso IV da Lei nº 1.380/90 (LOM) e artigo 29, inciso IV da Resolução nº 016/90 (Regimento Interno), faço saber que a Câmara Municipal, *APROVOU* e eu *PROMULGAMO*, a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Baixo guandu/ES., a promover a elaboração e execução do projeto intitulado “O PODER LEGISLATIVO DE BAIXO GUANDU NAS ESCOLAS”.

Parágrafo único. As despesas porventura decorrentes da elaboração e execução do referido projeto, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES., para o exercício de 2007 e 2008.

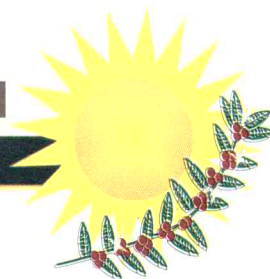
Art. 2º Fica autorizada a adoção de todas as medidas necessárias à elaboração e execução do referido projeto.

Art. 3º O referido projeto deverá ser implantado durante os anos de 2007 e 2008, com a apresentação de palestras e programas culturais sócio-educativos nas escolas, com cronograma a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, contando com a participação dos Vereadores e a distribuição de material didático.

Câmara Municipal de Baixo Guandu

É UM NOVO TEMPO

Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP: 29.730-000
CNPJ: 31.796.832/0001-90 Telefax: (27) 3732.1644 / 3732.1222
www.camarabaixoguandu.es.gov.br



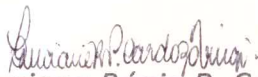
Art. 4º Fica autorizada a realização da modalidade licitatória de concurso, para a premiação do concurso de idéias, através de textos, redações, projetos e outros.

- I. Poderão participar dos concursos, alunos matriculados nas escolas públicas e particulares deste município.
- II. Os vencedores serão agraciados com prêmios, e a premiação será realizada na Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

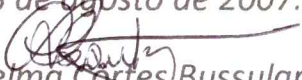
Palácio Monsenhor Alonso Leite, aos 13 dias do mês de agosto de 2007.


Luciane Régia P. Cardoso Vingi

Presidente

Registrado e Publicado em

13 de agosto de 2007.


Celma Cortes Bussular

Sec. Leg. Municipal